



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. GEANCARLO SILVA BALIEIRO inscrito no CPF/MF sob o nº 209.366.482-87, portador do RG nº 1850110 SSP/PA, residente e domiciliado à Avenida Charles Assad, S/N, Bairro Centro, Município de Bonito/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura do Município de Bonito/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo referente a contratação da Sra. **IARA SAMARA COSTA**, Profissional da Área de Saúde, portadora do CPF de nº **025.602.573-86**, pelo Município de Bonito/PA por intermédio da Secretaria de Saúde de Bonito/PA, na modalidade de Dispensa de Licitação, Autuada sob o nº **7-002/2020-SEMS**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM CAPACIDADE TÉCNICA EM COORDENAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PARA MONITORAR E ATUAR NO COMBATE DE COVID-19, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA**, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PA durante o período de vigência do Estado de Emergência, conforme Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com amparo legal no Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 3º, § 1º e Art. 4º § Único da Lei 8.745/93, c/c, ainda, com o Art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado em anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

20 de março de 2020.

GEANCARLO SILVA BALIEIRO
Coordenador de Controle Interno
Portaria: 028/2017